TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2026	
DFD Nº:	**069/2026**
ETP Nº:	**13/2026**
ÓRGÃO SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAMBU
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	**13.2026.20**

1. OBJETO

1.1 Considerando que o Pregão n° 03/2026, foi revogado o mesmo trata-se da necessidade aquisição de medicamentos, para abastecimento da farmácia básica do município de Pirambu-SE, a serem distribuídos gratuitamente a população e utilizados nos atendimentos médicos das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e da Sede do município de Pirambu-SE, nos termos da tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21979	Ácido fólico comprimido 5 mg	UND	100.000		
2	23251	Albendazol em comprimido mastigável 400 mg	FRC	11.700		
3	23253	Albendazol em solução oral 40 mgml	FRC	2.500		
4	25091	Aciclovir 50mgg	CP	2.000		
5	23254	Amoxicilina em cápsula com 500mg	CAP	50.000		
6	23255	Amoxicilina em pó para suspensão oral 50 mgml	CAP	2.500		
7	23256	Anlodipino besilato de em comprimido com 5 mg	CP	39.000		
8	23257	Anlodipino besilato de em comprimido 10 mg	UND	50.700		
9	23258	Atenolol em comprimido 100mg	CM	11.830		
10	23259	Azitromicina em suspensão oral com 40 mgml	PCT	1.352		
11	23260	Beclometasona aerossol oral 250mcg doses	TUB	1.000		
12	23262	Betametasona acetato de fosfato dissódico de betametasona 3mgml	UND	1.040		
13	23263	Budesonida 32mcg	UND	1.000		
14	21982	Budesonida 64mcg	UND	1.000		
15	23414	Carvedilol 3.125 mg	UND	15.000		
16	23264	Carvedilol 25mg	UND	9.600		
17	23265	Cefalexina cloridrato de em suspensão oral 50mgml	FRC	1.600		
18	23266	Cetoconazol xampu 2 em frasco	FRC	1.200		

19	23267	Cloreto de sódio sol. Nasal 09sol.	FRC	1.280		
20	23268	Cloreto de sódio 09 5ML(0154meqml)	UND	3.000		
21	23269	Dexclorfeniramina maleato de sol. Oral ou xarope	FRC	1.920		
22	23270	Dexclorfeniramina meleato betametasona valerato 0405 mgml xarope 120 ml	UND	1.920		
23	23271	Dexametasona em creme a 01	BIS	1.280		
24	23272	Dexametasona 4mgml	UND	6.400		
25	25092	Dexametasona 01mgml	UND	1.920		
26	23275	Dipirona sódica em solução oral com 500 mgml	FRC	12.800		
27	23274	Dipirona 500mg	CP	64.000		
28	23276	Enalapril maleato de em comprimido com 10 mg	CP	64.000		
29	23277	Enalapril maleato de em comprimido com 5 mg	CP	64.000		
30	23280	Glibenclamida em comprimido com 5 mg	CP	90.000		
31	23281	Guaco (Mikania glomerata Spreng)	AMP	1.920		
32	23282	Hidroclorotiazida em comprimido com 25 mg	AMP	100.000		
33	23283	Hidroxido de aluminio 300mg.	CP	19.200		
34	23284	Hidróxido de Alumínio 615mgml	FRC	1.280		
35	23416	Ivermectina 6 mg	CP	6.000		
36	23285	Kolagenase com cloranfenicol a 1 kolagenase	BIS	3.200		
37	23417	Losartana potassico 50 mg	CP	160.000		
38	23418	Levotiroxina sódica 100 mcg	CP	3.200		
39	23419	Levotiroxina sódica 50 mcg	CP	3.200		
40	23420	Levotiroxina sódica 25 mcg	CP	3.200		
41	23286	Metformina cloridrato em comprimido com 850 mg	CP	160.000		
42	23287	Metoclopramida cloridrato de solução oral 4mgml	FRC	1.280		
43	23288	Metoclopramida cloridrato de comprimido com 10mg	CP	20.000		
44	23421	Metronidazol em comprimido 250 mg	CP	19.200		
45	23289	Metronidazol 100mgg gel vaginal	BIS	5.000		
46	23290	Miconazol nitrato de em creme vaginal com 2	AMP	5.000		
47	23291	Miconazol nitrato creme tópico dermatológico 28g	UND	2.000		
48	23292	Nistatina suspensão oral100.000uiml	FRC	1.200		
49	23422	Omeprazol. 20 mg	CAP	48.000		
50	23423	Oleo mineral. 100ml	UND	1.000		
51	22004	Paracetamol em comprimido com 750 mg	UND	25.600		
52	23425	Permetrina em loção. A 5%	FRC	1.000		
53	23426	Prednisona em comprimido Com 5 mg	CP	16.000		
54	23294	Prednisona em comprimido com 20 mg	CP	16.000		
55	23295	Prednisolona fosfato sódico de(equiv. A 3 mg de prednisolona)	FRC	1.500		
56	23296	Prometazina 25mg	CP	16.000		
57	23427	Sais para reidratação oral	ENV	2.500		
58	23297	Sulfametoxazol trimetoprima em susp. Oral 40mg 8mgml	FRC	1.000		
59	25093	Sulfato ferroso 25mg feml	UND	2.000		
60	25094	Sulfato ferroso 40 mg	CP	48.000		
61	22005	Atenolol 25mg	UND	30.000		
62	23299	Butilbrometo de Escopolamina Dipirona	FRC	1.000		
63	23300	Carbocisteína 50mgml 50mgml	FRC	1.100		
64	23301	Carbocisteina 20mgml	UND	1.100		
65	23428	Losartana Potassica .100mg	CP	10.000		

66	23302	Losartana 50 hidroclorotiazida 12,5 mg	UND	15.000		
67	23429	Nimesulida gotas	UND	1.000		
68	23430	Nifedipino 20mg.	CP	6.400		
69	23431	Cetoconazol creme.	BIS	1200		
70	23432	Cetoconazol 200mg	CP	16.000		
71	23433	Diclofenaco gotas.	FRC	1.000		
72	23434	Diclofenaco potássio. 50mg.	CP	12.800		
73	23303	Dimeticona Gotas	FRC	1.600		
74	23304	Neomicina Bacitracina creme Dermatológico 10g	BIS	1.000		
75	22012	Acebrofilina xarope adulto 120ml	UND	1.000		
76	23305	Desloratadina 05 mg xarope	UND	1.000		
77	23306	Ácido valproico 250 mgml susp.	FRC	1.000		
78	23436	Acido valproico 250mg	CP	12.800		
79	22014	Biperideno 2 mg comp.	UND	12.800		
80	23438	Carbonato de litio 300mg	CP	12.800		
81	23439	Carbamazepina 200 mg comp.	CP	32.000		
82	23440	Clonazepam gotas	FRC	2.560		
83	22016	Clomipramina 25mg	CP	12.800		
84	23307	Diazepam 5mgml	AMP	2.000		
85	25095	Haloperidol 1mg comp.	CP	5.000		
86	25096	Haloperidol gotas	CP	1.000		
87	23308	Alprazolam 05 mg	CP	25.000		
88	22018	Bromazepam 3 mg	UND	9.600		
89	25097	Bromazepam 6mg	CP	9.600		
90	23446	Clonazepam 0,2mg	CP	32.000		
91	23309	Clonazepam 0,5mg	UND	25.000		
92	25098	Fenitoína 100mg	CP	5.000		
93	22020	Imipramina 25mg comp.	UND	2.560		
94	23449	Levomepromazina 100mg comp	CP	4.000		
95	23310	Risperidona 1mg 1 mg comp.	UND	32.000		
96	23450	Risperidona 2mg	CP	32.000		
97	23311	Risperidona gotas 1mgml 30ml	UND	1.000		
98	23451	Tramal 50mg	CP	10.000		
99	23452	Pregabalina 75 mg	CP	12.800		
100	23312	Cloreto de potassio 19.1%(256meqml) INJETAVEL	UND	1.500		
101	23313	Dopamina 5mgml injetável	UND	1.000		
102	23314	Epinefrina 1mgml injetável	UND	1.600		
103	23315	Glicose 50 10ml injetável	UND	2.560		
104	25099	Complexo b injetavel.	AMP	2.560		
105	23454	Gentamicina 40mg injetavel	AMP	1.280		
106	23455	Hidralazina injetável	AMP	1.280		
107	23456	Ácido trânexamico injentavel	UND	1.600		
108	23316	Soro glicosado 5 500ml amp. Sistema fechado	UND	5.000		
109	23317	Soro fisiológico 09 100ml sist fechado	UND	5.000		
110	23318	Soro fisiologico 09 250ml sist fechado	UND	5.000		
111	23319	Soro fisiologico 09 500ml sist fechado	UND	5.000		
112	23320	Soro fisiologico 09 500ml sist aberto	UND	5.000		
113	23457	Soro glicofisiológico 500ml sist. Fechado	UND	5.000		
114	25585	Cloridrato de Sertralina 50mg	CP	45.000		
TOTAL						

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no ETP Nº 13/2025, elaborado a partir do DFD Nº 069/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. O objeto da contratação estar previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento no Documento de Formalização de Demanda Nº 069/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Pirambu-SE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Necessidade de aquisição de medicamentos, para manter o estoque da farmácia básica e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e da Sede do município de Pirambu-SE;

3.2. Os materiais objeto desta contratação trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021;

3.3. Modelagem da contratação: Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 04 de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o art. 28, inciso I e Art 6º, inciso XLV da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São apontados os seguintes requisitos:

4.1.1. Natureza da Contratação: O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Os bens objeto desta contratação deverão estar de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

4.1.3. Duração da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Sustentabilidade:

A contratada deverá estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e consequentemente as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

4.1.5. Transição Contratual:

Não se verifica a necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, de tecnologia e técnicas empregadas.

4.1.6. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratada deverá atender todos os requisitos da contratação afim de promover a eficiência e eficácia no resultado da contratação sem flexibilização ou retirada dos mesmos, pois são indispensáveis para a satisfação da demanda.

4.1.7. Os fornecedores devem possui Autorização de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) emitidas pela ANVISA.

4.1.8. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado no mínimo 1 (um) ano de seu prazo de validade, contado da data de sua fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ser efetuada obrigatoriamente, na forma abaixo:

5.1.1. O início do fornecimento dar-se-á a partir da assinatura da ata de Registro de Preços e sua efetiva e publicação no diário oficial do município;

5.1.2. Os itens serão fornecidos **parceladamente** conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em no máximo 10 dez dias uteis, a contar da solicitação de fornecimento;

5.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, “a”, “b”, da lei 14.133/2021;

5.1.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e atenderem rigorosamente as especificações do presente Termo de Referência, e deverão virem acompanhados das respectivas notas fiscais;

5.1.5. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela servidora Mércia Virgínia da Silva Almeida, Matrícula n° 33335068, se estes não atenderem as especificações do presente termo, deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.6. O fornecimento será realizado no prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, ficará responsável pela fiscalização do contrato a servidora Mércia Virgínia da Silva Almeida, Matrícula n° 33335086 e pela gestão do contrato a servidor Ivamilton Nascimento Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

6.1.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

6.1.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade,

b) a data da emissão,

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar e;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem Ônus à contratante.

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta para.

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital,

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de Pix ou crédito em conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a adoção de **Sistema de Registro de Preços**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A Regularidade Fiscal Social e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) – se houver, ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento e Localização), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidões Cível, negativa quanto a processo de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Licença ou Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM/98 de 29 de maio de 1998).

8.5.2. A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.5.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados; satisfação do cliente com a prestação dos serviços;

8.5.4. O (s) atestado (s) deverá (ão) referir-se à execução de serviços e/ou fornecimento de materiais objeto de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.5. A licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro (a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços,

8.5.6. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica:

8.5.6.1. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente valido na forma da legislação especifica vigente.

8.5.6.2. Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos COMUNS (art. 5º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98/). Para as empresas que cotarem Medicamentos Comuns e/ou Psicotrópicos. Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

8.5.6.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

8.5.6.4. **OS CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO, DEVERÃO VIR OBRIGATORIAMENTE, NUMERADOS E NA ORDEM CRONOLÓGICA DOS ITENS OFERTADOS PELO LICITANTE.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.2. Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;

9.1.4. Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

9.1.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução do fornecimento avençados;

9.1.7. Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução do fornecimento adjudicados;

9.1.8. Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução do fornecimento que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Pirambu-SE, a qualidade dos itens solicitados;

9.1.9. Emitir "Ordem de Compra" autorizando o início da execução do fornecimento de forma individualizada à ADJUDICATÁRIA;

9.1.10. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução do fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.1.11. Exigir a troca do medicamento que não seja adequado às exigências do fornecimento;

9.1.12. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;

9.1.13. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento, objeto da licitação;

9.1.14. Pagar os preços dos itens fornecidos de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos;

10.1.2. Assegurar a conservação dos itens entregues;

10.1.3. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Pirambu-SE;

10.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Pirambu-SE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

10.1.5. Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;

10.1.6. Atender todos os pedidos de fornecimento, durante a vigência do avençado;

10.1.7. Executar o fornecimento de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

10.1.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização;

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a adjudicante;

10.1.10. Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;

10.1.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;

10.1.14. Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas conforme Art. 155 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, sendo aplicado as seguintes sanções conforme Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação foi baseado em orçamento junto ao Banco de Preços, realizado entre os dias 05/05/2026 e 10/08/2026, conforme levantamento de preços anexo a este

Termo de Referência. Portanto, a presente estimativa visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

12.2. A previsão da despesa será divulgada ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com o Art. 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Pirambu- Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

Pirambu, 11 de agosto de 2026.

Em conformidade com a legislação que se rege o tema, encaminhem à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

_____

Suzanny de Lima Santos
Técnica Responsável

_____

Ana Karla Venceslau Carvalho
Membro da Comissão de Planejamento